

LEI Nº 71 DE 5 DE JULHO DE 1990

Fixa novo prazo para requerimen-  
to de legalização de que trata  
a Lei Municipal nº 55 de 25 de  
abril de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio-  
no a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica concedido novo prazo de 60 (sessenta)  
dias, a contar de 29 de junho de 1990, para requerimento de le-  
galização de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº  
55 de 25 de abril de 1990.

Art. 2º - Ficam mantidos os procedimentos para o re-  
querimento de legalização constantes dos artigos 3º, 4º e 5º  
da Lei mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de junho de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE  
DO RIO PRETO, em 5 de julho de 1990.

  
BIANOR MARTINS ESTEVES  
Prefeito

OSMANY RODRIGUES DE LIMA  
Chefe de Gabinete